

LEI N.º 2.059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder pensão vitalicia, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a conceder uma pensão mensal vitalícia em favor da Sra. Maria do Socorro de Santana, viúva do Ex-Servidor Municipal Sr. Marlucio da Silva Bezerra, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O reajuste da mencionada pensão somente ocorrerá quando for estabelecido reajuste salarial dos servidores e funcionários do Município.

- Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2002.

Jairo Pereira de Oliveira

Prefeito